



Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (PA) - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

A Resolução CMN nº 4.960/2021 de 21.10.2021 define critérios, condições, prazos e remuneração das instituições financeiras nos financiamentos concedidos com recursos do FDA.

20. Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO)

O FNO é um fundo do Governo Federal para fomentar o desenvolvimento econômico e social da Região Norte. O Banco na qualidade de instituição financeira federal de caráter regional é administrador do Fundo, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com os respectivos planos regionais de desenvolvimento, com foco na sustentabilidade e ações econômicas, ambientais, sociais e de governança para redução das desigualdades intra e inter-regionais.

O Banco registra as seguintes receitas e despesas:

O Banco registra as seguintes receitas e despesas:

	2º Semestre/2022	Exercício/2022	Exercício/2021
Taxa de administração (nota nº 17.a)	395.504	756.947	656.285
FNO	347.464	663.264	566.831
FNO - PRONAF	48.040	93.682	89.454
<i>Del credere</i>	725.269	1.326.661	988.248
Recuperação de operações ⁽¹⁾	284.226	338.002	98.024
Remuneração do disponível (nota nº 24)	(86.376)	(242.328)	(168.794)
Despesa de provisão (risco compartilhado)	(205.415)	(303.481)	(141.669)

⁽¹⁾ Deste montante, no exercício de 2022, R\$ 247.209 (R\$ 92.552 em 2021), referem-se às operações baixadas com base na Portaria Interministerial MF/MI Nº 11/2005.

Como administrador dos recursos do FNO e de acordo com a lei de sua criação – Lei 7.827/1989, o BASA faz jus a uma taxa de administração (art. 9-A), a qual é reconhecida como receita mensalmente conforme percentuais estabelecidos sobre o Patrimônio Líquido do FNO (art.17-A), deduzidos os saldos dos recursos desse fundo (art. 4º da Lei nº 9.126/1995), os valores repassados ao banco administrador (§ 11 do art. 9º-A desta lei) e os saldos das operações contratadas (art. 6º-A da Lei nº 10.177/ 2001). Em janeiro de 2022, essa taxa de administração foi alterada da seguinte forma: (i) redução de 0,175% para 0,15% a.m. e, (ii) limitação a 20% dos repasses do Tesouro Nacional, a título de remuneração aos agentes financeiro das operações contratadas. O BASA reconhece a ausência de instrumentos infralegais que regulamentem as modificações propostas pelas várias leis acima mencionadas, relacionadas com a metodologia de cálculo da taxa de administração do FNO, e esclarece que essas são aplicáveis a todos os Bancos administradores de Fundos Constitucionais. Da mesma forma e seguindo o rigoroso cumprimento do exposto em lei, informa que a metodologia utilizada para o cálculo da taxa de administração, em 2022, segue estrita e consistentemente aquela praticada por esse banco ao longo dos últimos anos.

A Lei Ordinária nº 14.227/2021, de 20 de outubro de 2021, estabeleceu nova regra, a partir de 1º de janeiro de 2022, para o *del credere*, considerando o porte dos clientes. O *del credere* corresponde a 3% a.a. sobre as operações contratadas após 30 de novembro de 1998 (Lei nº 10.177/2001), com risco compartilhado de 50%. As operações em que o Banco assume risco 100%, o *del credere* é de 6% a.a. Sobre operações contratadas até 30 de novembro de 1998, o Banco não auferir remuneração, por estar isento de risco. Em 2021, com a vigência da MP nº 1.052, a partir de 19 de maio daquele ano, a comissão estava limitada a 5,5% conforme anexo II, porém a Lei nº 14.227 revogou a MP e retornou o limite para 6%, de acordo com seu art. 7º.

O Patrimônio Líquido e disponível do Fundo, provisões e repasses relacionados ao FNO estão apresentados a seguir:

	31.12.2022	31.12.2021
Patrimônio Líquido do FNO ⁽¹⁾	42.126.928	37.298.782
Disponível do FNO ⁽²⁾	805.896	2.474.889
Provisão Risco FNO ⁽³⁾ (nota nº 14)	1.542.073	1.470.554
Repasses de Recursos para Outras Instituições Financeiras ⁽⁴⁾ (nota nº 8)	321.007	27.282
Provisão para perdas em repasses (nota nº 8)	3.555	93

⁽¹⁾ Está registrado em contas de compensação do Banco "Patrimônio de Fundos Públicos Administrados".

⁽²⁾ É remunerado à taxa Selic, segundo definições da Lei Ordinária nº 14.227/2021 e o encargo é registrado no grupo "Despesas de obrigações por fundos financeiros e de desenvolvimento".

⁽³⁾ É registrada na conta "Provisão para garantias financeiras prestadas" e a despesa correspondente ao risco compartilhado, sendo calculada de acordo com os critérios da Resolução nº 2.682/1999.

⁽⁴⁾ Estão registrados em "Devedores por repasse de outros recursos" e o Banco assume risco integral junto ao Fundo.

No exercício, o Banco procedeu a baixa de R\$ 208.124 (R\$ 242.781 em 2021) de operações de crédito do FNO com risco compartilhado, cujas parcelas estavam vencidas há mais de 360 dias, conforme estabelece a Portaria Interministerial nº 11/2005.

A forma de devolução das parcelas vencidas e a responsabilidade dessa instituição (risco compartilhado) consistem no ressarcimento, ao disponível do fundo, 48 (quarenta e oito) horas úteis após o registro da baixa como prejuízo.

Nesse exercício, foi devolvido ao fundo, o montante de R\$ 212.028 (R\$ 250.270 em 2021).

Apresentamos abaixo o quadro da composição da obrigação com os recursos do FNO:

	31.12.2022	31.12.2021
Recursos a alocar	207.572	448.378
Recursos alocados	15.288.664	8.538.981
Taxa de administração	59.416	57.751
Outros	32.231	29.265
Total (nota nº 13.b)	15.587.883	9.074.375

A composição dos saldos das operações de crédito com recursos do FNO - risco compartilhado e das provisões foram apresentados a seguir:

Nível de Risco	% Mínimo de Provisão	31.12.2022				31.12.2021			
		Valor das Operações	Provisão Regulamentar	Provisão Adicional ⁽¹⁾	Total	Valor das Operações	Provisão Regulamentar	Provisão Adicional ⁽¹⁾	Total
AA	-	5.319.626	-	-	-	5.606.508	-	-	-
A	0,5	10.152.225	(25.381)	-	(25.381)	10.861.673	(27.154)	-	(27.154)
B	1	3.562.877	(17.814)	-	(17.814)	3.853.317	(19.267)	-	(19.267)
C	3	2.109.151	(31.637)	-	(31.637)	2.378.361	(35.675)	-	(35.675)
D	10	1.815.056	(90.753)	-	(90.753)	2.036.797	(101.840)	(4.206)	(106.046)